



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 05 de abril de 2017 • Ano I • Edição N° 28

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 113/2017) *	2
DECRETO (N° 98/2017)	7
DECRETO (N° 99/2017)	8
PORTARIA (N° 12/2017)	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017)	10
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 113/2017) *



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Praça Vanderlino Vieira, 01 – Centro

Cep: 47.450-000

CNPJ – 13.879.390/0001-63.

Fones: (074) 3637-2320/2029

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2013, de 02 de Setembro de 2013.

Regulamenta o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado componente de qualidade do Piso de Atenção Básica Variável e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 07/2013, de 30/08/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria Ministerial 1.654/2011, o valor recebido, por equipe, será assim aplicado:

I - 50% (cinquenta por cento) do montante recebido para melhorar a reestruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na auto-avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – PMAQ;

II - 40% (quarenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB, a exemplo de: Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, ESF, EACS e etc.

III - 10% (dez por cento) restantes serão pagos aos trabalhadores com função de Apoio Institucional no Município, designados por Portaria do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 2º - A divisão do percentual previsto no inciso II do artigo anterior será feita em partes iguais levando-se em consideração o cumprimento das metas estabelecidas bem como os seguintes indicadores:

I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) Metas mensais:

Visita domiciliar em 100% da área de abrangência/mês
Educação em Saúde – 1 ao mês por ACS

a) Cumprimento das metas previstas na alínea anterior:

90% a 100% de aproveitamento	Valor integral da cota parte
70% a 89% de aproveitamento	70% do valor da cota parte
50% a 69% de aproveitamento	50% do valor da cota parte
- 49% de aproveitamento	Perde direito ao incentivo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Praça Vanderlino Vieira, 01 – Centro

Cep: 47.450-000

CNPJ – 13.879.390/0001-63.

Fones: (074) 3637-2320/2029

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

b) Frequência Semestral:

1 a 3 faltas justificadas	Valor integral da cota parte
4 a 6 faltas justificadas	70% do valor da cota parte
7 a 15 faltas justificadas	40% do valor da cota parte
16 a 29 faltas justificadas	10% do valor da cota parte
30 faltas justificadas e acima	Perde direito ao incentivo
Licenças: Prêmio, Maternidade e sem Vencimentos	Perde direito ao incentivo
Qualquer falta injustificada	Perde direito ao incentivo

II - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

a) Metas mensais:

200 visitas domiciliares mês
Educação em Saúde – 1 ao mês
100% Atendimento intra posto

b) Cumprimento das metas previstas na alínea anterior:

90% a 100% de aproveitamento	Valor integral da cota parte
70% a 89% de aproveitamento	70% do valor da cota parte
50% a 69% de aproveitamento	50% do valor da cota parte
-49% de aproveitamento	Perde direito ao incentivo

c) Frequência Semestral:

1 a 3 faltas justificadas	Valor integral da cota parte
4 a 6 faltas justificadas	80% do valor da cota parte
7 a 15 faltas justificadas	50% do valor da cota parte
16 a 29 faltas justificadas	20% do valor da cota parte
30 faltas justificadas e acima	Perde direito ao incentivo
Licenças: Prêmio, Maternidade e sem Vencimentos	Perde direito ao incentivo
Qualquer falta injustificada	Perde direito ao incentivo

III - ENFERMEIRO

a) Metas mensais:

Atendimento Individual – 250 ao mês
Educação em Saúde – 1 ao mês
100% das visitas domiciliares agendadas/mês

b) Cumprimento das metas previstas na alínea anterior:

90% a 100% de aproveitamento	Valor integral da cota parte
70% a 89% de aproveitamento	70% do valor da cota parte
50% a 69% de aproveitamento	50% do valor da cota parte
-49% de aproveitamento	Perde direito ao incentivo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Praça Vanderlino Vieira, 01 – Centro

Cep: 47.450-000

CNPJ – 13.879.390/0001-63.

Fones: (074) 3637-2320/2029

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

c) Frequência Semestral:

1 a 3 faltas justificadas	Valor integral da cota parte
4 a 6 faltas justificadas	70% do valor da cota parte
7 a 15 faltas justificadas	40% do valor da cota parte
16 a 29 faltas justificadas	10% do valor da cota parte
30 faltas justificadas e acima	Perde direito ao incentivo
Licenças: Prêmio, Maternidade e sem Vencimentos	Perde direito ao incentivo
Qualquer falta injustificada	Perde direito ao incentivo

IV - MÉDICO

a) Metas mensais:

20 visitas domiciliares/mês
Média de 450 consultas por mês
100% do atendimento de urgência

b) Cumprimento das metas previstas na alínea anterior:

90% a 100% de aproveitamento	Valor integral da cota parte
70% a 89% de aproveitamento	70% do valor da cota parte
50% a 69% de aproveitamento	50% do valor da cota parte
-49% de aproveitamento	Perde direito ao incentivo

c) Frequência Semestral:

1 a 3 faltas justificadas	Valor integral da cota parte
4 a 6 faltas justificadas	70% do valor da cota parte
7 a 15 faltas justificadas	40% do valor da cota parte
16 a 29 faltas justificadas	10% do valor da cota parte
30 faltas justificadas e acima	Perde direito ao incentivo
Licenças: Prêmio, Maternidade e sem Vencimentos	Perde direito ao incentivo
Qualquer falta injustificada	Perde direito ao incentivo

V - ODONTÓLOGO

a) Metas mensais:

Educação em Saúde 1 ao mês – Odontólogo
Educação em Saúde 1 ao mês – THD
100% das visitas domiciliares
agendadas/mês 600 procedimentos mês

b) Cumprimento das metas previstas na alínea anterior:

90% a 100% de aproveitamento	Valor integral da cota parte
70% a 89% de aproveitamento	70% do valor da cota parte
50% a 69% de aproveitamento	50% do valor da cota parte
-49% de aproveitamento	Perde direito ao incentivo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Praça Vanderlino Vieira, 01 – Centro

Cep: 47.450-000

CNPJ – 13.879.390/0001-63.

Fones: (074) 3637-2320/2029

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

c) Frequência Semestral:

1 a 3 faltas justificadas	Valor integral da cota parte
4 a 6 faltas justificadas	70% do valor da cota parte
7 a 15 faltas justificadas	40% do valor da cota parte
16 a 29 faltas justificadas	10% do valor da cota parte
30 faltas justificadas e acima	Perde direito ao incentivo
Licenças: Prêmio, Maternidade e sem Vencimentos	Perde direito ao incentivo
Qualquer falta injustificada	Perde direito ao incentivo

VI – RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD.

a) Metas mensais:

100% Comparecimento na Unidade

b) Cumprimento das metas previstas na alínea anterior:

90% a 100% de aproveitamento	Valor integral da cota parte
70% a 89% de aproveitamento	70% do valor da cota parte
50% a 69% de aproveitamento	50% do valor da cota parte
-49% de aproveitamento	Perde direito ao incentivo

c) Frequência Semestral:

1 a 3 faltas justificadas	Valor integral da cota parte
4 a 6 faltas justificadas	70% do valor da cota parte
7 a 15 faltas justificadas	40% do valor da cota parte
16 a 29 faltas justificadas	10% do valor da cota parte
30 faltas justificadas e acima	Perde direito ao incentivo
Licenças: Prêmio, Maternidade e sem Vencimentos	Perde direito ao incentivo
Qualquer falta injustificada	Perde direito ao incentivo

§ 1º - A aferição do percentual a ser recebido deverá ser cumulativa entre os incisos b e c dos incisos deste artigo, prevalecendo o menor percentual, sendo vedado o cálculo da média.

§ 2º - O cálculo para aferição de meritocracia objetiva não suprime o cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe e necessidades programáticas e assistenciais.

Art. 3º - A diferença entre os valores alusivos aos profissionais que não cumprirem as metas estabelecidas será revertida para o município.

Art. 4º - As metas estabelecidas neste Decreto passarão por reavaliação anual, devendo as metas serem reconduzidas em fatores ascendentes.

Art. 5º - O prêmio PMAQ em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo e de caráter temporário e precário.

Art. 6º - As despesas para execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Praça Vanderlino Vieira, 01 – Centro

Cep: 47.450-000

CNPJ – 13.879.390/0001-63.

Fones: (074) 3637-2320/2029

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 02 de Setembro de 2013.

IVONILTON VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 98/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO Nº 98, de 31 de Março de 2017.

*Nomeia Nanci Guedes Bessa, e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 09/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

Art.1º - Nomear **Nanci Guedes Bessa**, Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/BA, 31 de Março de 2017.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO (Nº 99/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO Nº 99, de 31 de Março de 2017.

*Nomeia ELAN DA SILVA NASCIMENTO,
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 09/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

Art.1º - Nomear **ELAN DA SILVA NASCIMENTO**, Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/BA, 31 de Março de 2017.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 12/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

PORTARIA Nº 12/2017, 05 de Abril de 2017.

Concede LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, senhora ZENILDA LIMA SANTOS, concursada para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme período aquisitivo 1999 a 2004, durante o período de 09 de Março de 2017 a 06 de Junho de 2017.

Art. 2º – Deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, senhora SANDRA JUVENAL BASTOS, concursada para o cargo de PROFESSORA, conforme período aquisitivo 2008 a 2012, durante o período de 09 de Março de 2017 a 06 de Junho de 2017.

Art. 3º – Deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, senhora ROSANGELA DE MIRANDA CUNHA, concursada para o cargo de ZELADORA, conforme período aquisitivo 1999 a 2004, durante o período de 03 de Abril de 2017 a 01 de Julho de 2017.

Art. 4º – Deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, senhora EVALDICE MIRANDA ALECRIM, concursada para o cargo de ZELADORA, conforme período aquisitivo 1999 a 2004, durante o período de 05 de Abril de 2017 a 03 de Julho de 2017.

Art. 5º – Deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, senhora MARIANA RODRIGUES PAIVA BARRETO, concursada para o cargo de PROFESSORA, conforme período aquisitivo 2008 a 2012, durante o período de 03 de Abril de 2017 a 01 de Julho de 2017.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 05 de Abril de 2017.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05PP/2017

Objeto: Serviço de Limpeza Pública. Sessão: 18/04/2017, às 08:00h. Tipo: Menor Preço Global. Informações e Sessão no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia, das 08:00h às 12:00h. Fone (74) 3637-2127. Vagner Pereira da Silva – Pregoeiro.

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

1

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06PP/2017

Objeto: Locação de veículos para atender as secretarias do município. Sessão: 18/04/2017, às 14:00h. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia, das 08:00h às 12:00h. Fone (74) 3637-2127, Wagner Pereira da Silva – Pregoeiro.

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

1